



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado e em caráter emergencial, 13 (treze) Agentes Comunitários de Saúde para atendimento na Secretaria da Saúde do Município de Osório.

Art. 2.º A Contratação terá natureza administrativa nos termos do artigo 235 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

Art. 3.º Os profissionais contratados pela presente Lei farão *jus* ao auxílio-alimentação previsto aos servidores públicos do quadro geral, conforme lei específica.

Art. 4.º Para eventual concessão de vantagens prevista em Lei, imprescindível o protocolo de requerimento pelo servidor contratado, nos termos da Lei específica.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas com recursos próprios.

Art. 6.º A desta Lei será pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, desde que devidamente motivada a necessidade temporária ou a impossibilidade de nomeação em caráter definitivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora enviamos a essa Colenda Câmara para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo autorizar a contratação de profissionais para atendimento na Secretaria Municipal da Saúde.

Especificamente, o projeto justifica-se, tendo em vista a Portaria nº 44 de 20/07/2021 que “Credencia Municípios e Distrito Federal a fazerem *jus* à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde” que pagará incentivo federal para 65 (sessenta e cinco) Agentes Comunitários de Saúde, sendo que atualmente o município está recebendo incentivo federal por 45 (quarenta e cinco) com 52 (cinquenta e dois) em atuação.

Cumpramos ressaltar que os 7 (sete) Agentes Comunitários de Saúde que vinham sendo remunerados exclusivamente com verbas livres do Município serão incluídos neste pagamento com verbas federais e serão inclusos mais 13 (treze) para completar 65 (sessenta e cinco) servidores.

Justificamos também a autorização de contratação dos profissionais da saúde devido ao fato de que desde janeiro de 2021, conforme a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, está sendo repassado o valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) pelo governo federal para cada Agente Comunitário de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde para Fundo Municipal de Saúde.

A contratação temporária se dá devido às restrições trazidas pela Lei Complementar nº 173/2020, sendo esta a única forma de contratação no momento sobre pena de descredenciamento dos referidos servidores, e via de consequência, o não recebimento dos recursos federais para custeio desses profissionais, de extrema relevâncias nas atividades de prevenção e cuidados da população.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de setembro de 2021.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.